

## **RESOLUÇÃO** Nº 01/2024 – DFisio.

Dispõe sobre critérios de credenciamento docente e de priorização para ministrar disciplinas de graduação do curso de Fisioterapia da Universidade Estadual de Santa Catarina.

Considerando a Resolução 003/2016 - Consepe e a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o credenciamento de docentes para ministrar disciplinas na graduação visando garantir a qualidade do ensino oferecido, o Departamento de Fisioterapia, no uso de suas atribuições, estabelece os seguintes critérios:

Art. 1º - O credenciamento de docente é condicionado à satisfação dos seguintes requisitos:

- I. Ter sido aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo para a área da disciplina;
- II. Atender aos seguintes critérios:
  - a) Para credenciamento em disciplinas com práticas na Atenção Básica e Especializada será exigido, além do atendimento mínimo do critério descrito no inciso (I), que o docente seja portador do título de Fisioterapeuta, tenha experiência profissional assistencial mínima de 1 (um) ano e/ou experiência na docência da disciplina;
  - b) Para credenciamento em disciplina com práticas na Atenção Hospitalar, será exigido, além do atendimento mínimo do critério descrito no inciso (I), que o docente seja portador do título de Fisioterapeuta, com experiência profissional assistencial mínima de 2 (dois) anos e experiência mínima de 2 (dois) anos na docência.

Parágrafo único. A delimitação do conceito de "área da disciplina" é de competência exclusiva do Departamento de Fisioterapia, quando da análise de cada solicitação de credenciamento.

Art. 2º - O Chefe de Departamento utilizará os seguintes critérios para o ranqueamento docente para ministrar uma disciplina no curso de Fisioterapia, sendo que o docente que atender ao maior número de critérios terá prioridade.

- I. Apresentar um plano de trabalho referente ao conteúdo programático da disciplina requerida;
- II. Ter sido aprovado em concurso e/ou processo seletivo e ter atuado, por no mínimo 6 (seis) meses na disciplina;
- III. Ter atividades de pesquisa e/ou extensão e/ou publicação (artigos, capítulos de livros e livros) e/ou produtos técnico/tecnológicos relacionadas ao conteúdo da disciplina nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. Ter atividades de ensino e/ou supervisão de estágio relacionados ao conteúdo da disciplina nos últimos 2 (dois) anos;
- V. Ter defendido Tese relacionada ao conteúdo da disciplina;
- VI. Ter defendido Dissertação relacionada ao conteúdo da disciplina;
- VII. Ter concluído Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu em área afim à da disciplina;
- VIII. Ter experiência profissional comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses de atividade em área afim à da disciplina, nos últimos 2 (dois) anos.

Art. 3º - Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente e para todas as disciplinas, os seguintes critérios de desempate:

- I. Ter maior número de projeto de ensino e/ou extensão e/ou pesquisa relacionadas ao conteúdo da disciplina;
- II. Maior média na avaliação acadêmica obtida nos dois semestres anteriores ao pleito;
- III. Ter maior número de produtos acadêmicos (publicações, livros, capítulos de livros, patentes e afins) relacionadas ao conteúdo da disciplina;
- IV. Maior tempo de serviço no cargo de professor universitário no respectivo departamento.

Art. 4º - Esta classificação de credenciamento docente será revisada semestralmente, conforme a necessidade, para as disciplinas em que houver procura. O docente a ser priorizado a ministrar a disciplina será revisado semestralmente, conforme procura.

Art. 5º - Casos omissos serão definidos de acordo com decisão colegiada.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 18 de junho de 2024.

Profª Drª Fernanda Romaguera P. Santos  
Chefe de Departamento de Fisioterapia



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **572O2KIC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FERNANDA ROMAGUERA PEREIRA DOS SANTOS** (CPF: 272.XXX.338-XX) em 24/06/2024 às 13:41:31  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:02 e válido até 30/03/2118 - 12:43:02.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTk3NzZfMTk4MTJfMjAyNF81NzJPMktJQw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00019776/2024** e o código **572O2KIC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.